

ções e seus ocupantes. Se o detentor de uma posição falha em outros deveres de sua situação, pode ser expulso da posição. Com isso, a estrutura de posições não é afetada.

Os bens móveis estabelecem vínculos mais efêmeros entre os ocupantes dessas posições estabilizadas. Aqueles que ocupam diversos *status* podem ter direitos ao mesmo tempo sobre um pedaço de terra ou sobre bens móveis. Todos esses direitos são descritos por um só termo, "posse". No caso, a ciência do direito Barotse não refinou ou elaborou sua terminologia. A complexidade do vocabulário dessa ciência do direito está na definição de posições sociais — *status* — e de diferentes tipos de propriedade. Como os Barotse estão interessados na propriedade à medida que ela vincula pessoas em diferentes relações de *status*, eles tendem a enfatizar as obrigações decorrentes de posse de propriedade, mais do que os direitos sobre ela. Mas a propriedade é um elemento essencial na constituição e manutenção dessas relações: o Direito das Pessoas, o Direito das Coisas e o Direito das Obrigações estão estreitamente envolvidos uns nos outros.

Procurei mostrar como esse contexto geral do direito Barotse, o modo como está enraizado nas obrigações entre pessoas de *status* definido, afeta a interpretação das raras transações que eles mantêm. Assim como cada relação de parentesco é distinta de outra, cada forma de transação é específica, e não há nenhuma teoria geral do acordo. A ênfase no direito contratual, como nas relações de *status*, é sobre a obrigação: a regra é *caveat venditor*, e não *caveat emptor*. Finalmente, como a posse de obrigações por parte de outros, expressa em demandas sobre coisas, desempenha um papel dominante no direito, não se estabelece nenhuma obrigação por simples promessa ou contratos executivos. Uma propriedade deve ser transferida ou criada para títulos de transferência de propriedade. A mesma situação afeta estabelecer obrigações: nas palavras de Maine, os contratos são as concepções de dano e ofensa, obrigação e dívida e responsabilidade.

Espero que meus colegas antropólogos obtenham algum esclarecimento sobre os sistemas legais que tenham estudado, a partir de minha tentativa de interpretação do direito Barotse em termos dos problemas que os juristas levantaram. Ao mesmo tempo, espero que os advogados encontrem na minha tentativa, como antropólogo, de compreender as idéias da ciência do direito de uma sociedade africana, alguma luz sobre os problemas de registro inadequado de sistemas de direito antigo. Se ao menos esses objetivos forem atingidos, estarei bem recompensado.

Tradução de Vera Maria Cândido PEREIRA

### III

## A CATEGORIA "INJÓ" NA SOCIEDADE TIV \*

PAUL BOHANNAN

A SEGUNDA MAIOR classe de casos registrados no "Livro da Causa Civil" do escrivão são os *jit*<sup>1</sup> descritos como "dívidas". A palavra Tiv para esta classificação, *injó*,<sup>2</sup> abrange um âmbito mais amplo de fenômeno e relações sociais do que a palavra inglesa "*debt*" geralmente o faz. Se eu tomo emprestado dinheiro ou bens e não os pago, "contrato uma dívida" (*gba injó*). Além disso, se concordo em cuidar de parte do gado de um parente meu, esse gado e sua cria constituem minha dívida ou *injó* para com ele. Ainda mais, se um dos meus animais danifica o campo de um vizinho, a questão "torna-se uma dívida" (*hingir injó*). Muitas das relações pessoais dos Tiv são expressas em termos de dívidas. Se minha tutelada casa-se numa linhagem que não forneceu a mim nem a um dos meus parentes próximos uma mulher, é *injó* dessa linhagem fazê-lo, ainda que possa não haver uma dívida real de *bridewealth*.<sup>3</sup> A questão das "dívidas de carne" (*ikpindi*, a qual os próprios Tiv correlacionam com *injó*) constitui um dos problemas fundamentais das relações sociais tal como estas são expressas em termos de feticheira e de crença religiosa.

Ao invés de ajustar os casos Tiv aos casos europeus de relações não-contratual, contrato, direito de propriedade etc., ocultando assim o que eles têm de mais importante, organizei os

\* Reproduzido, com autorização dos editores, do livro de Paul Bohannan, *Justice and Judgment among the Tiv*, Londres: Oxford University Press, 1957, ps. 102-113.

<sup>1</sup> Na linguagem dos Tiv, segundo Bohannan, *jit* pode significar o tribunal, o caso e o tribunal atuando em um determinado caso. (N. T.)

<sup>2</sup> Nem a palavra inglesa *debt* nem a portuguesa dívida correspondem exatamente a *injó*. No decorrer do capítulo o autor mostra exatamente como o conceito Tiv é mais amplo do que o nosso. (N. T.)

<sup>3</sup> Ver nota 1 na Introdução. (N. R.)

dados de tal forma que ficasse ilustrada a noção Tiv de dívida ou *injá*, permitindo-nos ao mesmo tempo fazer distinções mais refinadas no sistema analítico esboçado no capítulo anterior.

A forma mais simples de *jir* de dívida a que os Tiv recorrem envolve o gado: disputas pela propriedade do gado ou disputas por danos causados pelo gado.

No capítulo III, ao examinarmos um dia no *Jir* de Mba Duku, descrevemos uma disputa por algumas cabras (*Jir* nº 2). Akpali havia "cedido" uma cabra a Wan Dzenge e, quando veio buscá-la com suas crias, iniciou-se uma discussão sobre o número de crias que a cabra haveria gerado. Este caso ilustra o princípio geral do modo Tiv de guarda do gado: raramente alguém mantém suas próprias cabras para que não sejam dizimadas em vitórias. Ilustra também a regra segundo a qual a pessoa que toma conta das cabras de outro pode reivindicar uma cria em cada três (havendo ajustes em torno deste número de acordo com o caso individual). O *jir* diz respeito à dívida resultante de tal ajuste.

Em minhas anotações tenho bem documentado outro *jir* que se refere à propriedade de cabras. Os Tiv raramente disputam a propriedade do gado bovino — que é raro entre eles por causa do prestígio e apenas incidentalmente no sistema de subsistência ou de ritual. Os Tiv criam porcos, mas como os porcos são mortos para consumo e não para sacrifício, os direitos morais dos parentes com relação aos porcos de alguém são fracos e os animais são geralmente mantidos na aldeia<sup>6</sup> do seu próprio dono. Os carneiros, pelo que sei usados apenas em um ritual, são também em geral mantidos por seus donos. Estas são algumas das razões pelas quais a maioria dos casos relacionados a gado são disputas por cabras.

*Jir* Nº 49: *Wanlgarwa interpela Gbilin sobre a propriedade de alguns caprinos*

Wanlgarwa contou no *jir* que há três ou quatro anos ela estava indo para o mercado de Asawa na vila de Obudu a fim

man, e a unidade social mais ampla, cada uma delas tendo um chefe. O compound é um agrupamento de casas de parentes próximos. (N. R.)

de vender duas cabras — um cabrito e uma cabra. Na metade do caminho para o mercado foi ficando cada vez mais difícil guiá-los. Então, "como os animais estavam me dando muito trabalho e como sou apenas uma mulher, não sabendo, portanto, exatamente o que fazer, fui para a aldeia do pai de Gbilin, pois conhecia tanto ele quanto sua mulher". Quando, continuou, contou-lhes o trabalho que os animais estavam dando, Gbilin se ofereceu para levá-los até o mercado no dia seguinte. Ela aceitou alegremente e continuou a viagem para o mercado, pernoitando com suas parentes. No dia seguinte, Gbilin veio para o mercado, trazendo apenas o cabrito e se desculpendo acerca da cabra. Ela vendeu o cabrito. Meses mais tarde, disse ela, Gbilin vendeu a cabra. Ela terminou requerendo ao *jir* a cabra e as duas crias que deveriam ter nascido nesse meio tempo.

Gbilin declarou que Wanlgarwa tinha realmente trazido as duas cabras para a aldeia do pai dele, mas que ela havia dito que apenas o cabrito era para ser vendido e que queria "ceder" a cabra a ele. Por causa disto não tinha levado a cabra ao mercado. Além do mais, a cabra estava adoentada, nunca tinha tido filhos e havia morrido pouco tempo depois que ele a acceitara. Assim sendo, alegou não dever coisa alguma a Wanlgarwa.

Chenge, então, disse a Gbilin para trazer a cabra e uma cria macho para dá-los a Wanlgarwa e parar de mentir. "Você procurou Wanlgarwa", perguntou ele, "quando a cabra dela morreu, comunicou-lhe o ocorrido e resolveu a questão naquele momento mesmo?" Gbilin disse que não. "Você deixou as coisas correrem", confirmou Chenge, "sem que Wanlgarwa soubesse que a cabra havia morrido?" Gbilin repetiu que não. Ele tinha dito nada por ocasião da morte da cabra.

"Então", finalizou Chenge, "você tem que dar a ela uma cabra e uma cria — é uma dívida." E seguiu dizendo que a cabra tinha (os europeus dizem "teria") dado à luz duas crias neste período e que, portanto, Gbilin tinha que pagar o suposto macho novo e lhe seria permitido guardar a igualmente hipotética fêmea jovem. O escrivão recebeu instruções para escrever esta decisão no verso do recibo de Wanlgarwa. Os juizes perguntaram então a Gbilin se ele preferia pagar a sua dívida em cabras ou em dinheiro. Ele escolheu o pagamento em cabras. Os *mbatavev*<sup>6</sup> pediram a Wanlgarwa para fixar o valor das cabras. Ela respondeu que a cabra valia três libras e o cabrito uma libra. Gbilin imediatamente disse que isto era demais, alegando que as cabras valiam apenas uma libra e dez xelins.

<sup>6</sup> *Mbatavev* é o plural de *ortavev*. Ver nota 9. (N. T.)

Change considerou que a quantia exigida por Wanlgarwa era realmente muito alta e a oferecida por Gbilin muito baixa; este teria que recompensá-la com uma cabra no valor de uma libra e dez xelins e um cabrito no valor de dezesseis xelins.

Este *jir* demonstra algo mais do que as normas de "cessão" de gado a amigos ou parentes. É de uma importância analítica considerável porque ilustra em cores vivas uma técnica por meio da qual os Tiv argumentam dentro do *jir*. Pode-se dizer que Wanlgarwa denunciou um ato de Gbilin — o fato de não ter levado uma cabra ao mercado — o que constitui uma infração à norma, e que Gbilin procurou caracterizar seu ato de forma diferente, colocando-o em acordo com outra norma: a de "ceder gado".

Gbilin tentou substituir a norma em questão a fim de que seus atos parecessem estar de acordo com *alguma* norma. Este processo parece semelhante ao processo inglês de "admissão e evasão". Nas leis inglesa e americana — ou, pelo menos, na cultura dos advogados — esta técnica de argumentação é reconhecida, denominada e faz parte do sistema jurídico. Mas, entre os Tiv, não é explicitamente admitida.

Seria possível considerar o *jir* que diz respeito à "cessão de gado" como caso de quebra de contrato. Mas isto pouca utilidade teria, pois os Tiv não possuem um conceito de contrato. Se nós assim o classificarmos, incorreremos no grave risco de esquecer que estamos aplicando a noção de "contrato" de nossa própria cultura.

Assim como para o termo direito devem-se dar duas definições de "contrato": uma no direito europeu e outra na ciência do direito comparada. Estou interessado em explicar a noção Tiv em que não entra uma palavra como contrato. Se mais tarde desejarmos comparar a noção Tiv, seja com a noção de contrato no direito inglês, ou com uma outra noção mais genérica de contrato usada pelos juristas, será, sem dúvida, esclarecedor. Não estou afirmando que os Tiv não "tenham" contrato, estou apenas dizendo que eles o têm do mesmo modo como o senhor Jourdain falava em prova.

Da mesma maneira, talvez fosse possível considerar o próximo grupo de *jir* — os que dizem respeito à responsabilidade de uma pessoa pelos seus animais — como "relação não-contratual". Mas, acho que já indicamos suficientemente as razões para acreditar que é preferível não fazê-lo. O mais simples dentre esses *jir* representa a norma substantiva de que o dono ou o guardião de um animal é responsável por qualquer dano que o animal venha a causar.

JIR Nº 50. *Dzungue interpela Timin*

Danos a plantações causados pelo porco de Timin

Dzungue convocou um *jir* contra Timin dizendo que o porco de Timin tinha arruinado completamente sua plantação de amendoim e pediu aos *mbatarav* para fazê-lo pagar três libras pelo estrago. Estes perguntaram a Timin se era verdade que seu porco havia comido a plantação de amendoim bravo de Dzungue. Timin disse que não sabia, que nem ele nem seus filhos haviam visto o porco fazê-lo, mas que isso era da natureza dos porcos e que talvez o porco o tivesse feito. Os *mbatarav* imediatamente enviaram Gberihwa, um jovem e inteligente cobrador de impostos, para olhar o campo. Este deveria contar o número de fileiras, o número de montinhos por fileira e o número total de montinhos que o porco havia destruído. Assim, disseram eles, estariam capacitados para avaliar a quantia que Timin deveria pagar. Alguns dias mais tarde, quando o caso foi retomado, Gberihwa disse que o campo continha dezesseis fileiras de amendoim, cada qual com dezotoito montinhos. O número de montinhos destruídos pelo porco foi sessenta (de um total possível de duzentos e oitenta e oito — menos de um quarto do campo). Dzungue discordou, mas quando lhe disseram que ou ele aceitava uma libra ou não ganhava nada, concordou com a decisão. No dia seguinte, Timin trouxe uma libra e a entregou a Dzungue "sob as vistas dos *mbatarav*".

A fim de incluir a ação inicial deste *jir* numa "infração à norma", precisamos dizer que o dever de manter o gado sob controle é uma norma para os Tiv. Apesar dessa proposição, com a qual os Tiv concordam, o rebanho nunca é reunido (embora alguns animais sejam ocasionalmente presos), de forma que disputas desse tipo são comuns.

O próximo *jir* ilustra o fato de que, em alguns casos, os Tiv recorrem a outro tipo de ação que não o *jir* para proteger os seus campos do gado dos vizinhos.

JIR Nº 51. *Yaji (de Mba'ji) interpela Batur (de Mba'kov) por atirar no seu porco*

No decorrer de vários dias de conflitos sobre terras e limites entre os *utar*<sup>9</sup> desses dois homens, Batur atirou num dos porcos de Yaji, alegando que o porco estava comendo sua

<sup>9</sup> *Utur* é o território ocupado por uma linhagem. (N. T.)

mandioca. Os *mbatarev* perguntaram a Batur se ele tinha ido dizer a Yaji que o seu porco havia comido a mandioca. Batur respondeu que tinha advertido Yaji muitas vezes, e em vão, que o porco corria perigo se continuasse a comer mandioca do seu campo. Os *mbatarev* indagaram a Yaji se o porco tinha morrido e ele respondeu que não. Os *mbatarev* voltaram-se então para Batur: "Por que você não veio a nós para dizer que o porco de Yaji estava comendo a sua mandioca e não convocou um *jir* como deveria?" Traduzida na linguagem analítica do antropólogo, esta pergunta seria: "Por que você reagiu a essa infração à norma por iniciativa própria e não através do *jir*?"

Batur pôde apenas dizer que realmente era verdade que ele não tinha vindo expor o problema aos juizes. Estes o multaram em cinco xelins por ter aquejado o porco ao invés de convocar um *jir*. Yaji nada recebeu pelo dano — que os Tiv chamam de "dívida" — causado ao porco. Quando perguntei a Chenge o porquê disso, ele me disse que, como o porco havia comido a mandioca de Batur e não havia morrido mas apenas ficado ferido, os dois homens tinham perdido igualmente e não existia mais nenhuma razão de disputa entre eles.

O interesse por este *jir* advém da sua relação com o que é usualmente denominado "iniciativa própria" na literatura antropológica. Nós investigaremos a iniciativa própria no capítulo seguinte. Aqui precisamos apenas notar que este método surge tanto nos *jir* classificados como "dívidas" quanto naqueles classificados como "criminais".

## II. DÍVIDA E PENHOR

É possível extrair das atas do escritório um número bem grande de casos de corte do grau D que pareciam ser questões de simples dívida. Na minha experiência, tais *jir* não são simplesmente tão simples quanto parecem. Aqui está um exemplo de como o escritório de MbaDuku registrou um caso de dívida:

JIR Nº 52. *Hingir interpela Iko*

Recuperação de uma dívida (MbaDuku 1 1945:72)

"Os *mbatarev* chamaram Iko e o interpelaram sobre uma dívida de três libras e quinze xelins que ele tinha com Hingir.

<sup>1</sup> MbaDuku foi o distrito Tiv no qual Bohannan recolheu a maior parte dos dados. (N. R.)

Iko disse que sabia de uma no valor aproximado de uma libra, treze xelins e quatro *pence*. Logo em seguida os *mbatarev* pediram a Hingir para trazer testemunhas. Ele disse que Agber era sua testemunha e os *mbatarev* o convocaram. Quando lhe pediram para fazer o juramento e as moções rituais, Agber disse que sabia de uma dívida de duas libras, seis xelins e oito *pence*. Assim os *mbatarev* obrigaram Iko a vir e pagar esta quantia, mas ele ainda não a trouxe. (Acreditado mais tarde:.) Os *mbatarev* tomaram duas libras e as deram a Hingir mas ainda restam seis xelins e oito *pence* que não foram pagos."

Tal registro pode dar a entender que o *jir* é usado como uma agência para coletar dívidas. De fato, isso acontece às vezes mas, em geral, os juizes não agirão antes de ouvir toda a estória da origem da dívida, julgando, assim, a ação original mais do que meramente a questão da dívida.

Um relato mais acurado de um *jir* simples é este que foi reconstruído a partir das minhas anotações e das de um dos meus auxiliares:

JIR Nº 53. *Rumun interpela Faga sobre roupas empenhadas*

Rumun contou aos juizes que vários meses atrás Faga ficou em dificuldades e, precisando de dinheiro, veio a ele pedindo ajuda. Faga era seu "melhor amigo" (*hur-or*) e não se pode repetir nosso melhor amigo. Assim, Rumun perguntou: "Quanto você precisa?" Faga respondeu que precisava de quinze xelins. Rumun disse que não tinha dinheiro algum, mas que possuía um roupão Hausa (*lga*) e um turbante que valiam mais do que isso e que Faga podia levar. A mulher de Rumun não concordou, aconselhando-o a dar apenas o turbante e guardar o roupão. Rumun, entretanto, manteve firmemente a opinião de que não se pode faltar ao melhor amigo quando for possível ajudá-lo.<sup>5</sup> Faga levou as duas roupas e as empenhou. Rumun terminou dizendo que desde então não as havia visto e que as queria de volta logo, antes que ficassem gastas.

Faga concordou com esta estória mas disse que ainda estava precisando de dinheiro e que, portanto, não podia resgatar (*pa*) os artigos. Os *mbatarev* ordenaram que arranjasse dinheiro com seus parentes e resgatasse as roupas imediatamente.

<sup>5</sup> O capitão Downes contou-me que uma vez lidou com um caso em que um homem veio para pagar a pena de prisão de seu melhor amigo.

mente. Com isto terminou o *jir*. Como acontece nesses casos, o próprio Rumun teria que assegurar o cumprimento da decisão.

Este é o *jir* por dívida mais simples que registrei: envolve penhor. Um simples empréstimo é raro na Tivlândia. Não há empréstimo a parentes próximos, o costume é dar as ferramentas (exceção óbvia, são emprestadas apenas raramente e por curtos períodos). Não se empresta a parentes distantes ou a não-parentes: empenha-se para eles. Por esta única razão, os *jir* por dívida são complexos. Alguns deles ilustram muito bem as noções Tiv de penhor e empréstimo:

Jir Nº 54. *Apev interpela Iyoadi sobre uma arma penhorada*

Algo foi roubado de Apev. Um ou dois dias depois Iyoadi procurou-o e lhe disse que, por uma libra, diria quem o havia roubado, o que ajudaria a recuperar o objeto e seria sua testemunha. Apev não tinha dinheiro naquela época e deu, então, a Iyoadi uma arma de fabricação doméstica, combinando que este a resgataria por uma libra. Iyoadi levou a arma e no *jir* foi testemunha de Apev que ganhou a questão. Iyoadi, então, empenhou a arma com um tal de Ayam que lhe deu uma libra e doze xelins. Quando Apev levou uma libra a Iyoadi para resgatar sua arma, Iyoadi não podia levantar — ou, pelo menos, assim não o fez — os outros doze xelins a fim de pagar a penhora da arma a Ayam, o qual declarou havê-la consertado nesse ínterim por doze xelins, que Iyoadi também teria que pagar, perfazendo um total de duas libras e quatro xelins.

Iyoadi, argumentando com os *mbararev*, concordou substancialmente com a estória, mas disse que havia recebido apenas uma libra e seis xelins de Ayam e, mais ainda, que não teria que pagar o reparo, pois nunca havia utilizado a arma. Os *mbararev* disseram, entretanto, que já que ele havia tomado a arma como garantia, teria que pagar o conserto. Iyoadi declarou que não tinha dinheiro — o ponto a que sempre chegam tais casos depois de todas as provas terem sido apresentadas, o julgamento ter sido feito e um acordo já estar em vias de ser alcançado. Tyukiva, o *ortaregh*<sup>9</sup> em exercício de Mbarwa, disse que, como Apev era seu parente, ele próprio resgataria a arma de Ayam. Deu-lhe então as duas libras e quatro xelins,

<sup>9</sup> *Ortaregh* é o título dado ao chefe da linhagem, bem como aos seus assistentes que atuam como juizes. (N. T.)

o que redimiu a dívida de Iyoadi. Em seguida aceitou a libra de Apev, disse a Iyoadi para trazer uma libra e quatro xelins dentro de um mês, pegar a arma (que ficaria com ele Tyukiva) e devolvê-la com suas próprias mãos a Apev. Iyoadi concordou depois de alguma hesitação.

Além de ilustrar a cadeia de devedores que uma transação de penhor pode envolver, este *jir* contém uma referência ao aluguel de testemunhas que será considerado no capítulo IV.

A prática de usar intermediários, mesmo em questões de resgate de artigos empenhados, leva a maiores complicações e discussões:

Jir Nº 55. *Ayalko interpela Kwentse, seu intermediário numa transação de penhor*

Ayalko disse que ele havia empenhado sua arma e três cabras em troca de quatro libras, as quais utilizou para conseguir uma esposa para o seu filho. Subseqüentemente, enviou Kwentse com quatro libras para resgatar seus bens. Kwentse voltou com a arma errada e com três pequenas cabras doentes, ao invés dos animais grandes e saudáveis que Ayalko afirmava ter dado originalmente. Este recusou-se a aceitá-los e disse a Kwentse que voltasse a Gum para apanhar a arma e os animais certos. Agora, vários anos passados, Ayalko convocou um *jir* porque nunca recebeu de Kwentse nem as quatro libras nem seus bens.

Kwentse respondeu que a culpa não era sua. Ele havia resgatado os bens que estavam em poder de Gum, diante de uma testemunha, e havia entregue as quatro libras de volta. Então, quando Ayalko recusou os bens, levou-os de volta a Gum, que disse estar a dívida já saldada e que ele não pretendia reabri-la. Conseqüentemente, Kwentse se viu com os bens recusados por Ayalko e o que se poderia esperar dele, perguntou, mais do que que ele já havia feito?

Gum, ao ser chamado e interrogado, disse que a dívida era realmente assim e que, quando as quatro libras lhe foram entregues, devolveu os bens também diante de uma testemunha. Ele não tinha sabido nada mais sobre o assunto até aquele dia. A uma pergunta direta, respondeu que Kwentse nunca havia voltado com as cabras ou a arma.

Os *mbararev* decidiram que precisavam ouvir as testemunhas. Kwentse disse que a sua testemunha estava morta. Alguns

espectadores mal contiveram o riso — os Tiv em geral acham que aquele que afirma estar a sua testemunha morta está mentindo. Gum disse que podia trazer sua testemunha. Mas nenhuma delas chegou a ter seu nome revelado, pois neste momento Change virou-se para Kwentse e disse: "Kwentse, traga a arma e as cabras de Ayaiko. Você começou a dívida, d'cê." E voltando-se para Ayaiko, você também está mentindo. Você esqueceu quais eram as suas armas e as suas cabras." Ambos declararam-se inocentes: Ayaiko disse que talvez Kwentse tivesse substituído por cabritos e uma arma barata o que ele havia recebido de Gum. Kwentse retrucou que Ayaiko estava aparentemente querendo tirar vantagem (*elen ikichi*), o que não era a forma correta de se tratar a própria testemunha e intermediário.

Os *mbatarev* fixaram um valor para as cabras e mandaram Kwentse pagar dentro de dois meses, ou em cabras ou em dinheiro, e pagar também a arma de Ayaiko. Relutantemente, ele concordou:

Está se tornando evidente que as regras Tiv de gerência de propriedade e de transação financeira não são tão rígidas ou tão consensuais quanto as de casamento. Pode haver diferenças de opinião acerca de normas de casamento, mas raramente existem diferenças de princípio. Com relação à propriedade, entretanto, as regras são muito imprecisas e os direitos e deveres não são tão nítidos. Esta observação pode ser correlacionada a outra: o casamento é muito importante para os Tiv e envolve relações de larga escala e de amplo alcance. Essas relações são elas próprias muito densas, cada qual tendo várias ramificações e implicações. A dívida, por outro lado, tem um alcance muito menor em suas consequências sociais. As relações entre o devedor e o credor pignoratício envolvem menos pessoas e podem ser rompidas com efeitos menos desagregadores para a ordem social e a vida de indivíduos e famílias.

Como os casos de terra não entram na jurisprudência da dívida — os Tiv não consideram a terra como uma mercadoria e todos os casos de terra são disputas de limites — os casos de dívida em geral se referem a questões relativamente triviais. Mesmo uma disputa sobre uma vaca é considerada de menor importância comparada a outra sobre casamento.

É possível, no entanto, fazer algumas generalizações a fim de revelar algumas "normas" implícitas referentes aos *jir* sobre cabras, os Tiv não têm nenhuma política manifestada de juros sobre empréstimos. Eles não se opõem moralmente ao juro

(exceto nos casos de empréstimos entre parentes) e estão aprendendo com negociantes Hausa e com seus próprios jovens que estiveram fora do país. Mas não estão longe de tentar tirar vantagem, como quase todos os *jir* referentes a bens penhorados podem ilustrar. As regras, entretanto, são vagas e cada caso é um teste para a habilidade de cada um de barganhar e ter "sorte de mercado" (*ikol*). Qualquer bem que seja penhorado pode ser usado pela pessoa em cuja custódia foi colocado.

É evidente também que estruturas de dívida muito complexas podem surgir sobre o que poderíamos considerar questões de propriedade bastante simples. Os Tiv, por questão de presépio, voluntariamente assumem as dívidas de outros. No *jir* nº 54 um *ortaregn* assumiu as relações de dívida de alguns litigantes. "Homens ricos" (*ou nyar*) frequentemente assumem dívidas a fim de aumentar o número de seus seguidores, uma prática que, às vezes, pode ter o efeito contrário.

*Jir* nº 56. *MbaAsor* interpela *Wanshoshu*, que tinha tentado ajudá-la a recuperar uma dívida

*MbaAsor* interpelou *Wanshoshu*, o chefe do mercado de *Aisar*, por causa do seu tecido. Ela contou aos *mbatarev* que um tecido novo desapareceu de sua casa e que sabia que alguém o havia roubado, mas não sabia quem. Uma semana depois do desaparecimento, ela foi ao mercado e viu um rapaz usando-o. Pediu-lhe que o devolvesse e, diante da recusa, dirigiu-se a *Wanshoshu* pedindo ajuda. *Wanshoshu* mandou um dos seus assistentes buscar o jovem.

Quando este chegou, *Wanshoshu* perguntou-lhe onde havia conseguido o pano. Ele respondeu sem hesitação que havia ganhado oito xelins jogando com conchas de caramujos e que tinha levado o tecido em lugar do dinheiro. Acrescentou ainda que, se o pano pertencia a *MbaAsor*, estava disposto a devolvê-lo desde que ela desse os oito xelins. *Wanshoshu* perguntou de quem tinha ganhado o tecido. Ele disse o nome de um rapaz que vivia na aldeia de *MbaAsor* e que era, portanto, o provável ladrão.

*Wanshoshu* deu oito xelins de seu próprio bolso ao rapaz, advertindo-o que não podia mais reclamar o pano. O rapaz apanhou o dinheiro e foi embora satisfeito. *Wanshoshu*, então, informou a *MbaAsor* que ela poderia resgatar o tecido por oito xelins e que enquanto isto ele o guardaria. O pano, é claro, valia muito mais do que oito xelins.

Ela saiu para tentar conseguir o dinheiro com o sobrinho de seu marido, que tinha pago o jogo com o pano. Enquanto isso, alguém veio até Wanshosh e lhe disse que MbaAsor o enviara para resgatar o pano. Wanshosh apanhou o dinheiro e deu-lhe o pano. Logo depois que o estranho desapareceu, MbaAsor chegou com os seus oito xelins. Wanshosh, muito surpreso, perguntou-lhe se ela já não havia mandado alguém para fazer o resgate. Ela respondeu: claro que não. E, portanto, estava agora processando Wanshosh para que lhe devolvesse o tecido.

Os *mbatarev* consideraram o caso longamente, mas decidiram que Wanshosh era realmente o culpado, pois tinha se deixado enganar. Disseram que ele, conseqüentemente, tinha que pagar o tecido e pedir a MbaAsor para fixar seu valor. Ela respondeu que seu marido o havia comprado por uma libra e quinze xelins (que era obviamente uma quantia muito alta). Os *mbatarev* declararam então que, como ele havia sido usado algumas vezes, Wanshosh só precisaria pagar uma libra (aproximadamente o seu valor real) e que também arcaria com os dois xelins de custas da corte. Wanshosh imediatamente entregou a quantia exigida e o caso foi encerrado.

Discuti esse *jir* bastante com Change, que me disse que Wanshosh poderia iniciar um processo para a devolução do seu dinheiro se descobrisse o homem que o trapaceou levando um tecido no valor de vinte xelins por oito xelins. Ele também me disse que havia uma regra geral na Tivlândia que estabelecia que quem compra de um jogador ou de um ladrão (uma nova interpretação da ação de Wanshosh em inglês, mas não em Tiv) está artiscando a perder o dinheiro e o bem se o verdadeiro dono o descobrir. Eu indaguei então sobre o problema do ladrão original. Change disse que, como se tratava de uma questão envolvendo uma única aldeia, o chefe da aldeia deveria entrar na questão. Os casos ocorridos dentro de uma aldeia, até mesmo roubos, são da responsabilidade do chefe da aldeia e não do *jir*.

### III. CONCLUSÃO

O objetivo deste capítulo foi duplo: apresentar a noção Tiv de dívida de tal maneira que sua unidade se tornasse aparente e levar um pouco mais adiante o sistema analítico hipotético descrito no capítulo anterior.

Descobrimos que os Tiv usam um único conceito, "dívida" (*injô*), para se referirem a circunstâncias e casos que nós, em

nosso sistema de *folk*, classificamos em diversas categorias. Os Tiv encaram os *jir*, que na nossa classificação seriam denominados contrato, vendo neles, mais do que o aspecto do contrato, o aspecto da dívida como o mais importante. Do ponto de vista da ciência do direito comparada, existe um contrato entre o homem que possui uma cabra e o que a leva a pastar. Também se pode falar de um contrato entre devedor e credor pignoriário. Os Tiv concordam com tais classificações se elas lhes são ditas e explicadas, mas não usam este aspecto da relação para fins de classificação. Em seu próprio sistema de *folk*, a idéia de contrato, em termos de classificação, assume uma posição subordinada à idéia de dívida envolvida.

Pode-se dizer que os Tiv possuem o direito de terem suas plantações protegidas contra os danos causados pelo gado de outras pessoas e pode-se também dizer que se trata de um ato ilícito — no sentido real da palavra, um homem permitir que seu gado danifique a plantação de outros. Mas os Tiv também classificam essa idéia como dívida: se o gado de alguém danifica uma fazenda, o proprietário do gado contrai uma dívida com o dono da fazenda. A dívida é um aspecto tanto desse tipo de contrato quanto desse tipo de relação não-contratual: é o aspecto segundo o qual os Tiv classificam. Nem é preciso dizer que nossas categorias de contrato e de relação não-contratual não coincidem exatamente com a categoria Tiv de dívida.

A principal questão analítica que foi colocada neste capítulo sobre dívida é que, se o *jir* é uma reação que se segue a uma infração à norma, é possível — e frequente — entre os Tiv a defesa baseada na tentativa de afirmar que a ação não foi uma infração à norma, que foi um ato de acordo com alguma norma. Cabe, portanto, aos juízes decidir qual norma foi infringida, assim como resolver se a ação foi realmente uma infração à norma.

Tradução de  
Alva Zaluan Guimarães